AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 2.559, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

Homologa o resultado do Reajuste Tarifário Anual de 2019, as Tarifas de Energia – TE e as Tarifas de Uso do Sistema de Distribuição – TUSD referentes à Copel Distribuição S/A - Copel-DIS, e dá outras providências.

Texto Original

Voto

Nota Técnica nº 110/2019-SGT/ANEEL

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, conforme a Portaria nº 5.273, de 21 de agosto de 2018, no uso de suas atribuições regimentais; de acordo com a deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, na Cláusula Sétima do Contrato de Concessão de Serviços Públicos de Energia Elétrica nº 046/1999, e com base nos autos do Processo nº 48500.006223/2018-11, resolve:

Art. 1º Homologar o resultado do Reajuste Tarifário Anual de 2019 da Copel Distribuição S/A - Copel-DIS a ser aplicado de acordo com as condições estabelecidas nesta Resolução.

Art. 2º As tarifas de aplicação da Copel-DIS, constantes da Resolução Homologatória nº 2.402, de 19 de junho de 2018, ficam, em média, reajustadas em 3,41% (três décimos e 41 centésimos percentuais), correspondendo ao efeito tarifário médio a ser percebido pelos consumidores/usuários/agentes supridos da distribuidora.

Art. 3º As tarifas de aplicação constantes da Tabela 1, Grupo A, e da Tabela 2, Grupo B, do Anexo, estarão em vigor no período de 24 de junho de 2019 a 23 de junho de 2020, observadas as especificações a seguir:

I - as tarifas de aplicação para as centrais geradoras em regime anual de cotas, listadas a seguir, estarão em vigor no período de 1º de julho de 2019 a 30 de junho de 2020:

a) PCH Mourão I; e
b) PCH Rio dos Patos.

Parágrafo único. No período de vigência da Bandeira Tarifária Amarela ou Vermelha, de que trata o Submódulo 6.8 dos Procedimentos de Regulação Tarifária – PRORET, deverá ser adicionado à Tarifa de Energia –TE de aplicação o correspondente valor fixado pela ANEEL em ato específico.

Art. 4º As tarifas da base econômica constantes da Tabela 1, Grupo A, e da Tabela 2, Grupo B, do Anexo, contemplam somente o reajuste tarifário anual econômico e deverão constituir a base de cálculos tarifários subsequentes.

Art. 5º Definir, na Tabela 3 do Anexo, os percentuais de descontos relativos aos benefícios tarifários incidentes sobre as tarifas de aplicação.

§ 1º Incide sobre o valor adicional da Bandeira Tarifária Amarela ou Vermelha o desconto previsto no inciso II, art. 1º do Decreto nº 7.891 de 23 de janeiro de 2013.

§ 2º Os demais descontos previstos no Decreto nº 7.891, de 23 de janeiro de 2013, não incidem sobre o valor do adicional da Bandeira Tarifária Amarela ou Vermelha.

Art. 6º Aprovar, nas Tabelas 4, 5 e 6 do Anexo, os valores relativos aos Serviços Cobráveis e aos parâmetros de cálculo do Encargo de Responsabilidade da Distribuidora (ERD) e do Ressarcimento à distribuidora pela migração de unidades consumidoras para o sistema de transmissão, que estarão em vigor no período de 24 de junho de 2019 a 23 de junho de 2020.

Art. 7º Estabelecer, na Tabela 7 do Anexo, os encargos de conexão referentes aos Contratos de Conexão às Instalações de Distribuição – CCD dos acessantes especificados, que estarão em vigor no período de 24 de junho de 2019 a 23 de junho de 2020.

Art. 8º Estabelecer, na Tabela 8 do Anexo, as receitas anuais referentes às instalações de conexão da Foz do Iguaçu Transmissora de Energia S.A. - ATE VII, Copel Geração e Transmissão S.A. - Copel-GT, Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Caiuá Transmissora de Energia – Caiuá e Costa Oeste Transmissora de Energia S.A – Costa Oeste, relativas às Demais Instalações de Transmissão – DIT de uso exclusivo pela Copel-DIS, que estarão em vigor no período de 24 de junho de 2019 a 23 de junho de 2020.

Parágrafo único. Fica autorizada, quando cabível, a inclusão dos valores referentes às alíquotas do PIS/Pasep e da Cofins, necessários à cobertura dos dispêndios destes tributos nas faturas relativas às receitas anuais de que trata o *caput.*

Art. 9º Homologar, na Tabela 9 do Anexo, o valor mensal a ser repassado pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE à Copel-DIS, no período de competência de junho de 2019 a maio de 2020, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos descontos incidentes sobre as tarifas aplicáveis aos usuários do serviço público de distribuição de energia elétrica, conforme previsto no art. 13, inciso VII, da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, e em cumprimento ao disposto no art. 3º do Decreto nº 7.891, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo único. O valor mensal, de que trata o *caput* contempla o ajuste entre os valores homologados no processo tarifário anterior e os realizados, bem como a previsão para o período de vigência das tarifas de que trata esta Resolução.

Art. 10. Estabelecer, na Tabela 10 do Anexo, as tarifas de referência para fins de apuração dos descontos tarifários aplicados às concessionárias e permissionárias de distribuição de energia elétrica do Sistema Interligado Nacional – SIN com mercado próprio inferior a 500 GWh/ano.

Art. 11. Autorizar a inclusão, no valor total a ser pago pelos consumidores/usuários/agentes supridos, das despesas relativas ao PIS/Pasep e à Cofins efetivamente incorridas pela Copel-DIS no exercício da atividade de distribuição de energia elétrica.

Parágrafo único. Em função de eventual variação mensal da alíquota efetiva do PIS/Pasep e da Cofins, bem como da defasagem entre o valor pago e o correspondente valor repassado para os consumidores/usuários/agentes supridos, a distribuidora poderá compensar essas eventuais diferenças nos meses subsequentes.

Art. 12. Homologar na Tabela 11 do Anexo as Tarifas de Energia - TE que deverão ser aplicadas em cumprimento as decisões de antecipação de tutela concedidas em ações judiciais que contestam o pagamento de valores da CDE, nos termos do Despacho nº 1.576 de 14 de junho de 2016.

I. Ação Ordinária nº 0069262-32.2015.4.01.3400/16ª Vara Federal, para as unidades consumidoras listadas na Tabela 3 da Resolução Homologatória nº 2.083 de 14 de junho de 2016.
II. Ação Ordinária nº 0028996-66.2016.4.01.3400/7ª Vara Federal, para as unidades consumidoras listadas na Tabela 2 do Despacho nº 839, de 27 de março de 2017.
III. Ação Ordinária nº 5007958-97.2015.4.04.7009/2ª Vara Federal-PR, para as unidades consumidoras listadas no Despacho nº 4.256, de 18 de dezembro de 2017

§ 1º Deverão ser aplicadas as TUSD constantes das Tabelas 1 e 2 do Anexo.

§ 2º As TE de que trata o caput deverão ser aplicadas durante a vigência dos efeitos da antecipação de tutela.

Art. 13. A íntegra desta Resolução e seus Anexos encontram-se juntados aos autos, bem como estão disponíveis no endereço eletrônico http://www.aneel.gov.br/biblioteca.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

ANEXOS DA RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 2.559, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

TABELA 1 – TARIFAS DE APLICAÇÃO E BASE ECONÔMICA PARA O GRUPO A (Copel-DIS).

SUBGRUPO	MODALIDADE	ACESSANTE	POSTO	TARIFAS DE APLICAÇÃO			BASE ECONÔMICA		
				TUSD		TE	TUSD		TE
				R$/kW	R$/MWh	R$/MWh	R$/kW	R$/MWh	R$/MWh
A1 (230 kV ou mais)	AZUL	PETROBRÁS	P	3,68	56,34	432,45	3,84	49,01	360,85
			FP	3,81	56,34	259,50	3,98	49,01	224,83
	AZUL APE	PETROBRÁS	P	3,68	2,62	0,00	3,84	2,21	0,00
			FP	3,81	2,62	0,00	3,98	2,21	0,00
	AZUL	GERDAU AÇOS LONGOS – COPEL	P	3,58	56,34	432,45	3,74	49,01	360,85
			FP	3,65	56,34	259,50	3,82	49,01	224,83
	AZUL APE	GERDAU AÇOS LONGOS – COPEL	P	3,58	2,62	0,00	3,74	2,21	0,00
			FP	3,65	2,62	0,00	3,82	2,21	0,00
	AZUL	PERÓXIDOS DO BRASIL	P	4,12	56,34	432,45	4,30	49,01	360,85
			FP	4,14	56,34	259,50	4,32	49,01	224,83
	AZUL APE	PERÓXIDOS DO BRASIL	P	4,12	2,62	0,00	4,30	2,21	0,00
			FP	4,14	2,62	0,00	4,32	2,21	0,00
	AZUL	WHB FUNDIÇÃO	P	3,58	56,34	432,45	3,74	49,01	360,85
			FP	3,65	56,34	259,50	3,82	49,01	224,83
	AZUL APE	WHB FUNDIÇÃO	P	3,58	2,62	0,00	3,74	2,21	0,00
			FP	3,65	2,62	0,00	3,82	2,21	0,00
	AZUL	CIMENTO RIO BRANCO S.A.	P	3,63	56,34	432,45	3,79	49,01	360,85
			FP	3,81	56,34	259,50	3,98	49,01	224,83
	AZUL APE	CIMENTO RIO BRANCO S.A.	P	3,63	2,62	0,00	3,79	2,21	0,00
			FP	3,81	2,62	0,00	3,98	2,21	0,00
	AZUL	LINDE GASES	P	4,12	56,34	432,45	4,30	49,01	360,85
			FP	4,14	56,34	259,50	4,32	49,01	224,83
	AZUL APE	LINDE GASES	P	4,12	2,62	0,00	4,30	2,21	0,00
			FP	4,14	2,62	0,00	4,32	2,21	0,00
A2 (88 a 138kV)	AZUL	NA	P	13,37	62,65	432,45	13,59	54,08	360,85
			FP	5,10	62,65	259,50	5,26	54,08	224,83
	AZUL APE	NA	P	13,37	8,92	0,00	13,59	7,27	0,00
			FP	5,10	8,92	0,00	5,26	7,27	0,00
	DISTRIBUIÇÃO	Cocel	P	12,38	5,03	0,00	12,61	3,96	0,00
			FP	5,00	5,03	0,00	5,16	3,96	0,00
			NA	0,00	0,00	265,67	0,00	0,00	227,11
	GERAÇÃO	UTE SANTA TEREZINHA UN. PARANACITY	NA	4,11	0,00	0,00	4,10	0,00	0,00
		UTE BIO COOPCANA	NA	3,90	0,00	0,00	3,89	0,00	0,00
		UTE SANTA TEREZINHA	NA	3,15	0,00	0,00	3,14	0,00	0,00
		UTE ALTO ALEGRE – UJU	NA	4,19	0,00	0,00	4,18	0,00	0,00
		UTE USACIGA	NA	3,64	0,00	0,00	3,63	0,00	0,00
		UTE SANTO INÁCIO	NA	4,19	0,00	0,00	4,18	0,00	0,00

SUBGRUPO	MODALIDADE	ACESSANTE	POSTO	TARIFAS DE APLICAÇÃO			BASE ECONÔMICA		
				TUSD		TE	TUSD		TE
				R$/kW	R$/MWh	R$/MWh	R$/kW	R$/MWh	R$/MWh
		UTE UFL	NA	4,19	0,00	0,00	4,18	0,00	0,00
		UTE USI BIO	NA	4,39	0,00	0,00	4,38	0,00	0,00
		UTE FIGUEIRA	NA	3,23	0,00	0,00	3,22	0,00	0,00
		PCH ARTURO ANDREOLI	NA	3,44	0,00	0,00	3,43	0,00	0,00
		UHE FUNDAO	NA	4,78	0,00	0,00	4,77	0,00	0,00
		UHE SANTA CLARA - PR (ELEJOR)	NA	4,87	0,00	0,00	4,86	0,00	0,00
		PCH NOVO HORIZONTE	NA	3,79	0,00	0,00	3,77	0,00	0,00
		PCH LUDESA	NA	3,72	0,00	0,00	3,70	0,00	0,00
		PCH VICTOR BAPTISTA ADAMI	NA	3,63	0,00	0,00	3,62	0,00	0,00
		PCH CANTÚ 2	NA	2,28	0,00	0,00	2,28	0,00	0,00
		PCH SANTA LUZIA ALTO	NA	4,39	0,00	0,00	4,39	0,00	0,00
		PCH CAVERNOSO II	NA	3,87	0,00	0,00	3,86	0,00	0,00
		IMP Importação ANDE	NA	2,65	0,00	0,00	2,64	0,00	0,00
		NOVAS CENTRAIS GERADORAS NÃO CONSIDERADAS NOMINALMENTE	NA	4,48	0,00	0,00	4,47	0,00	0,00
		UHE TIBAGI MONTANTE	NA	2,63	0,00	0,00	2,63	0,00	0,00
		PCH CONFLUÊNCIA	NA	2,60	0,00	0,00	2,60	0,00	0,00
A3 (69kV)	AZUL	NA	P	14,25	63,59	432,45	14,56	54,86	360,85
			FP	5,88	63,59	259,50	6,08	54,86	224,83
	AZUL APE	NA	P	14,25	9,85	0,00	14,56	8,05	0,00
			FP	5,88	9,85	0,00	6,08	8,05	0,00
	GERAÇÃO	NA	NA	5,02	0,00	0,00	4,90	0,00	0,00
A3a (30 a 44kV)	AZUL	NA	P	31,83	79,79	432,45	32,07	68,37	360,85
			FP	13,75	79,79	259,50	13,92	68,37	224,83
	AZUL APE	NA	P	31,83	18,81	0,00	32,07	15,37	0,00
			FP	13,75	18,81	0,00	13,92	15,37	0,00
	VERDE	NA	NA	13,75	0,00	0,00	13,92	0,00	0,00
			P	0,00	854,56	432,45	0,00	848,87	360,85
			FP	0,00	79,79	259,50	0,00	68,37	224,83
	VERDE APE	NA	NA	13,75	0,00	0,00	13,92	0,00	0,00
			P	0,00	793,58	0,00	0,00	795,87	0,00
			FP	0,00	18,81	0,00	0,00	15,37	0,00
	DISTRIBUIÇÃO	Cocel	P	16,05	10,54	0,00	16,28	8,29	0,00
			FP	8,15	10,54	0,00	8,32	8,29	0,00
			NA	0,00	0,00	265,67	0,00	0,00	227,11
		CPFL Jaguari	P	17,59	10,54	0,00	17,82	8,29	0,00
			FP	8,70	10,54	0,00	8,87	8,29	0,00
			NA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		ESS Caiuá	P	17,59	10,54	0,00	17,82	8,29	0,00
			FP	8,70	10,54	0,00	8,87	8,29	0,00

SUBGRUPO	MODALIDADE	ACESSANTE	POSTO	TARIFAS DE APLICAÇÃO			BASE ECONÔMICA		
				TUSD		TE	TUSD		TE
				R$/kW	R$/MWh	R$/MWh	R$/kW	R$/MWh	R$/MWh
			NA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Celesc-DIS	P	17,59	10,54	0,00	17,82	8,29	0,00
			FP	8,70	10,54	0,00	8,87	8,29	0,00
			NA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	GERAÇÃO	NA	NA	6,07	0,00	0,00	6,07	0,00	0,00
A4 (2,3 a 25kV)	AZUL	NA	P	31,83	79,79	432,45	32,07	68,37	360,85
			FP	13,75	79,79	259,50	13,92	68,37	224,83
	AZUL APE	NA	P	31,83	18,81	0,00	32,07	15,37	0,00
			FP	13,75	18,81	0,00	13,92	15,37	0,00
	VERDE	NA	NA	13,75	0,00	0,00	13,92	0,00	0,00
			P	0,00	854,56	432,45	0,00	848,87	360,85
			FP	0,00	79,79	259,50	0,00	68,37	224,83
	VERDE APE	NA	NA	13,75	0,00	0,00	13,92	0,00	0,00
			P	0,00	793,58	0,00	0,00	795,87	0,00
			FP	0,00	18,81	0,00	0,00	15,37	0,00
	DISTRIBUIÇÃO	Cocel	P	16,05	10,54	0,00	16,28	8,29	0,00
			FP	8,15	10,54	0,00	8,32	8,29	0,00
			NA	0,00	0,00	265,67	0,00	0,00	227,11
		Forcel	P	16,05	10,54	0,00	16,28	8,29	0,00
			FP	8,15	10,54	0,00	8,32	8,29	0,00
			NA	0,00	0,00	265,67	0,00	0,00	227,11
		ESS Caiuá	P	17,59	10,54	0,00	17,82	8,29	0,00
			FP	8,70	10,54	0,00	8,87	8,29	0,00
			NA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	GERAÇÃO	NA	NA	6,07	0,00	0,00	6,07	0,00	0,00
AS	AZUL	NA	P	63,86	107,41	432,45	64,12	90,88	360,85
			FP	14,10	107,41	259,50	14,25	90,88	224,83
	AZUL APE	NA	P	63,86	41,97	0,00	64,12	34,08	0,00
			FP	14,10	41,97	0,00	14,25	34,08	0,00
	VERDE	NA	NA	14,10	0,00	0,00	14,25	0,00	0,00
			P	0,00	1.662,91	432,45	0,00	1.652,54	360,85
			FP	0,00	107,41	259,50	0,00	90,88	224,83
	VERDE APE	NA	NA	14,10	0,00	0,00	14,25	0,00	0,00
			P	0,00	1.597,47	0,00	0,00	1.595,74	0,00
			FP	0,00	41,97	0,00	0,00	34,08	0,00

TABELA 2 – TARIFAS DE APLICAÇÃO E BASE ECONÔMICA PARA O GRUPO B (Copel-DIS).

SUBGRUPO	MODALIDADE	CLASSE	SUBCLASSE	POSTO	TARIFAS DE APLICAÇÃO			TARIFAS BASE ECONÔMICA		
					TUSD		TE	TUSD		TE
					R$/kW	R$/MWh	R$/MWh	R$/kW	R$/MWh	R$/MWh
B1	BRANCA	RESIDENCIAL	RESIDENCIAL	P	0,00	510,31	432,45	0,00	496,53	360,85
				INT	0,00	347,54	259,50	0,00	332,89	224,83
				FP	0,00	184,76	259,50	0,00	169,25	224,83
	PRÉ-PAGAMENTO	RESIDENCIAL	RESIDENCIAL	NA	0,00	243,70	273,91	0,00	228,50	236,17
	CONVENCIONAL	RESIDENCIAL	RESIDENCIAL	NA	0,00	243,70	273,91	0,00	228,50	236,17
	PRÉ-PAGAMENTO	RESIDENCIAL	BAIXA RENDA(1)	NA	0,00	178,26	273,91	0,00	171,70	236,17
	CONVENCIONAL	RESIDENCIAL	BAIXA RENDA(1)	NA	0,00	178,26	273,91	0,00	171,70	236,17
B2	BRANCA	RURAL	NA	P	0,00	387,84	328,66	0,00	377,37	274,25
				INT	0,00	264,13	197,22	0,00	253,00	170,87
				FP	0,00	140,42	197,22	0,00	128,63	170,87
	PRÉ-PAGAMENTO	RURAL	NA	NA	0,00	185,21	208,17	0,00	173,66	179,49
	CONVENCIONAL	RURAL	NA	NA	0,00	185,21	208,17	0,00	173,66	179,49
	BRANCA	RURAL	COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL	P	0,00	361,81	306,61	0,00	352,04	255,84
				INT	0,00	246,40	183,99	0,00	236,02	159,41
				FP	0,00	131,00	183,99	0,00	120,00	159,41
	PRÉ-PAGAMENTO	RURAL	COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL	NA	0,00	172,78	194,20	0,00	162,01	167,44
	CONVENCIONAL	RURAL	COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL	NA	0,00	172,78	194,20	0,00	162,01	167,44
	BRANCA	RURAL	SERVIÇO PÚBLICO DE IRRIGAÇÃO RURAL	P	0,00	347,01	294,06	0,00	337,64	245,38
				INT	0,00	236,33	176,46	0,00	226,37	152,89
				FP	0,00	125,64	176,46	0,00	115,09	152,89
	PRÉ-PAGAMENTO	RURAL	SERVIÇO PÚBLICO DE IRRIGAÇÃO RURAL	NA	0,00	165,71	186,26	0,00	155,38	160,60
	CONVENCIONAL	RURAL	SERVIÇO PÚBLICO DE IRRIGAÇÃO RURAL	NA	0,00	165,71	186,26	0,00	155,38	160,60
B3	BRANCA	NA	NA	P	0,00	552,41	432,45	0,00	538,85	360,85
				INT	0,00	372,80	259,50	0,00	358,29	224,83
				FP	0,00	193,18	259,50	0,00	177,72	224,83
	PRÉ-PAGAMENTO	NA	NA	NA	0,00	243,70	273,91	0,00	228,50	236,17
	CONVENCIONAL	NA	NA	NA	0,00	243,70	273,91	0,00	228,50	236,17
B4	CONVENCIONAL	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	B4a – REDE DE DISTRIBUIÇÃO	NA	0,00	134,03	150,65	0,00	125,68	129,89
			B4b – BULBO DE LÂMPADA	NA	0,00	146,22	164,35	0,00	137,10	141,70

SUBGRUPO	MODALIDADE	CLASSE	SUBCLASSE	POSTO	TARIFAS DE APLICAÇÃO			TARIFAS BASE ECONÔMICA		
					TUSD		TE	TUSD		TE
					R$/kW	R$/MWh	R$/MWh	R$/kW	R$/MWh	R$/MWh
B	GERAÇÃO	TIPO 1	NA	NA	2,55	0,00	0,00	2,55	0,00	0,00
		TIPO 2	NA	NA	11,40	0,00	0,00	11,40	0,00	0,00

OBS.: (1) Tarifa de referência para aplicação dos descontos definidos na TABELA 3 às diferentes subclasses residencial baixa renda.

DEFINIÇÕES DAS SIGLAS:

NA = não se aplica (não há distinção dentro da classe, subclasse, acessante ou posto tarifário);
P = posto tarifário ponta;
INT = posto tarifário intermediário;
FP = posto tarifário fora de ponta;
APE = autoprodução.

TABELA 3 – BENEFÍCIOS TARIFÁRIOS - PERCENTUAIS DE DESCONTO (Copel-DIS).

	TUSD R$/kW	TUSD R$/MWh	TE R$/MWh	TARIFA PARA APLICAÇÃO DOS DESCONTOS	NORMA LEGAL
B1 – RESIDENCIAL BAIXA RENDA				TUSD E TE DO SUBGRUPO B1 RESIDENCIAL BAIXA RENDA	Lei nº 12.212, de 20 de janeiro de 2010. Resolução Normativa nº 414, de 9 de setembro de 2010.
Parcela do consumo mensal de energia elétrica inferior ou igual a 30 (trinta) kWh		65%	65%		
Parcela do consumo mensal superior a 30 (trinta) kWh e inferior ou igual a 100 (cem) kWh		40%	40%		
Parcela do consumo mensal superior a 100 (cem) kWh e inferior ou igual a 220 (duzentos e vinte) kWh		10%	10%		
Parcela do consumo mensal superior a 220 (duzentos e vinte) kWh		0%	0%		
RURAL - GRUPO A	8%	8%	8%	TUSD E TE DAS MODALIDADES AZUL E VERDE	Decreto nº 7.891, de 23 de janeiro de 2013.
AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - GRUPO A	12%	12%	12%		
IRRIGAÇÃO E AQUICULTURA EM HORÁRIO ESPECIAL – GRUPO A	0%	70% A 90%	70% A 90%		Decreto nº 7.891, de 23 de janeiro de 2013. Resolução Normativa nº 414, de 9 de setembro de 2010. Art. 9º Lei nº 13.203 de 08 de dezembro de 2015
AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - GRUPO B		12%	12%	TUSD E TE DO SUBGRUPO B3	Decreto 7.891, de 23 de janeiro de 2013.
IRRIGAÇÃO E AQUICULTURA EM HORÁRIO ESPECIAL – GRUPO B		60% A 73%	60% A 73%	TUSD E TE DO SUBGRUPO B2	Decreto nº 7.891, de 23 de janeiro de 2013. Resolução Normativa nº 414, de 9 de setembro de 2010.

GERAÇÃO - FONTE INCENTIVADA	50% a 100%			TUSD GERAÇÃO	Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996; Resolução Normativa nº 77, de 18 de agosto de 2004; Decreto nº 7.891, de 23 de janeiro de 2013.
CONSUMIDOR LIVRE - FONTE INCENTIVADA	0% a 100%	0%	0%	MODALIDADE AZUL: TUSD DEMANDA (R$/kW)	
	0% a 100%	0% a 100%	0%	MODALIDADE VERDE: TUSD DEMANDA (R$/kW) E TUSD ENERGIA PONTA (R$/MWh) DEDUZINDO-SE A TUSD ENERGIA FORA PONTA (R$/MWh)	
Cooperativas Autorizadas A3a	33,63%	33,63%	33,63%	TUSD E TE DA MODALIDADE AZUL, VERDE E CONVENCIONAL.	Decreto 7.891, de 23 de janeiro de 2013.
Cooperativas Autorizadas A4	33,22%	33,22%	33,22%	TUSD E TE DA MODALIDADE AZUL, VERDE E CONVENCIONAL.	Decreto 7.891, de 23 de janeiro de 2013.

TABELA 4 – SERVIÇOS COBRÁVEIS (art. 102, 103 e 131 da REN nº 414/2010) (Copel-DIS).

SERVIÇOS COBRÁVEIS	Grupo B (R$)			Grupo A (R$)
	Monofásico	Bifásico	Trifásico	
I - Vistoria de unidade consumidora	7,03	10,06	20,13	60,44
II - Aferição de medidor	9,06	15,10	20,13	100,76
III - Verificação de nível de tensão	9,06	15,10	18,13	100,76
IV - Religação normal	8,03	11,06	33,22	100,76
V - Religação de urgência	40,28	60,44	100,76	201,52
VI - Segunda via de fatura	3,00	3,00	3,00	6,03
VII - Segunda via declaração de quitação anual de débitos	3,00	3,00	3,00	6,03
VIII - Disponibilização dados de medição (memória de massa)	7,03	10,06	20,13	60,44
IX - Desligamento programado	40,28	60,44	100,76	201,52
X - Religação programada	40,28	60,44	100,76	201,52
XI - Fornecimento pulsos potência e sincronismo	7,03	10,06	20,13	60,44
XII - Comissionamento de obra	21,10	30,19	60,38	181,33
XIII - Deslocamento ou Remoção de poste	(*)	(*)	(*)	(*)
XIV - Deslocamento ou Remoção de rede	(*)	(*)	(*)	(*)
XV - Visita técnica	7,03	10,06	20,13	60,44
XVI - Custo administrativo de inspeção	120,82	181,22	302,14	4.028,22

(*) Objeto de orçamento específico (art. 103 da REN nº 414/2010)

TABELA 5 – PARÂMETROS PARA CÁLCULO DO ERD (REN nº 414/2010) (Copel-DIS).

SUBGRUPO TARIFÁRIO	B1	B2-RURAL	B2-IRRIGANTE	B3	AS	A4	A3a	A3	A2
K	472,29	358,87	321,22	472,29	472,29	426,54	426,54	29,55	33,36
TUSD FIO B - FORA PONTA (R$/kW)	9,91	7,53	6,74	9,91	9,91	8,95	8,95	0,62	0,70
WACC ANTES DOS TRIBUTOS (%)	12,26%								
CARGA TRIBUTÁRIA (%)	34,00%								
PARCELA B REVISÃO (R$)	2.295.317.155,20								
TAXA DE DEPRECIAÇÃO - D (%)	3,68%								
OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO - O&M (R$)	1.127.282.517,53								

TABELA 6 – PARÂMETROS PARA CÁLCULO RESSARCIMENTO DECRETO nº 5.597/2005 (REN nº 473/2012) (Copel-DIS).

SUBGRUPO TARIFÁRIO	AS	A4	A3a	A3	A2
TUSD FIO B - PONTA (R$/kW)	57,00	25,24	25,24	6,18	7,05
TUSD FIO B - FORA PONTA (R$/kW)	9,91	8,95	8,95	0,62	0,70
WACC ANTES DOS TRIBUTOS (%)	12,26%				
PARCELA B TARIFA (R$)	2.568.435.348,51				
PD Médio	1,53				
β	30,03%				

TABELA 7 – ENCARGO DE CONEXÃO REFERENTE AOS CCD DE ACESSANTES (Copel-DIS).

INSTALAÇÕES DEDICADAS À	VALOR ANUAL (R$)	VALOR MENSAL (R$)
LINDE GASES	50.857,72	4.238,14
PETROBRÁS	273.796,06	22.816,34
CIMENTO RIO BRANCO S.A.	740.514,70	61.709,56
WHB FUNDIÇÃO	38.570,30	3.214,19
PERÓXIDOS DO BRASIL	9.490,90	790,91
GERDAU AÇOS LONGOS - COPEL	393.666,73	32.805,56

TABELA 8 – RECEITA ANUAL REFERENTE ÀS DEMAIS INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO (DIT) DE USO EXCLUSIVO (Copel-DIS).

Vigente no período de 24 de junho de 2019 a 23 de junho de 2020.		
EMPRESA TRANSMISSORA	INSTALAÇÕES DEDICADAS À	VALOR ANUAL (R$)
ATE VII	Copel - DIS	2.000.911,72
CAIUÁ – T	Copel - DIS	5.328.761,88
COPEL – GT	Copel - DIS	29.429.862,79
COSTA OESTE	Copel - DIS	893.700,10
CTEEP	Copel - DIS	1.356.190,42

Obs: Caso tenha sido utilizado índice estimado para a atualização dos valores, deve prevalecer, para fins de faturamento/pagamento, o valor apurado com base nos índices definitivos.

TABELA 9 – VALOR MENSAL DA SUBVENÇÃO DA CDE PARA CUSTEAR DESCONTOS TARIFÁRIOS (Copel-DIS).

DESCRIÇÃO	AJUSTE (R$)	PREVISÃO (R$)	VALOR MENSAL (R$)
SUBSIDIO CARGA FONTE INCENTIVADA	1.587.153,95	19.602.338,09	21.189.492,04
SUBSIDIO GERAÇÃO FONTE INCENTIVADA	98.187,64	1.723.224,03	1.821.411,67
SUBSIDIO DISTRIBUIÇÃO	(546,83)	951.199,16	950.652,33
SUBSIDIO ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO	45.342,94	3.366.546,41	3.411.889,35
SUBSIDIO RURAL	216.295,53	22.653.303,73	22.869.599,25
SUBSIDIO IRRIGANTE/AQUICULTOR	82.930,59	874.581,11	957.511,70
TOTAL	2.029.363,82	49.171.192,53	51.200.556,35

TABELA 10 – TARIFAS DE REFERÊNCIA PARA CÁLCULO DE DESCONTOS TARIFÁRIOS (Copel-DIS).

SUBGRUPO	MODALIDADE	ACESSANTE	POSTO	TUSD		TE
				R$/kW	R$/MWh	R$/MWh
A2	DISTRIBUIÇÃO	Cocel	P	13,37	5,03	0,00
			FP	5,10	5,03	0,00
			NA	0,00	0,00	265,67
A3a	DISTRIBUIÇÃO	CASTRO - DIS	P	17,59	10,54	0,00
			FP	8,70	10,54	0,00
			NA	0,00	0,00	272,17
A3a	DISTRIBUIÇÃO	Ceral DIS	P	17,59	10,54	0,00
			FP	8,70	10,54	0,00
			NA	0,00	0,00	272,17
A3a	DISTRIBUIÇÃO	Cocel	P	17,59	10,54	0,00
			FP	8,70	10,54	0,00
			NA	0,00	0,00	265,67
A4	DISTRIBUIÇÃO	CASTRO - DIS	P	17,59	10,54	0,00
			FP	8,70	10,54	0,00
			NA	0,00	0,00	272,17
A4	DISTRIBUIÇÃO	Ceral DIS	P	17,59	10,54	0,00
			FP	8,70	10,54	0,00
			NA	0,00	0,00	272,17
A4	DISTRIBUIÇÃO	Forcel	P	17,59	10,54	0,00
			FP	8,70	10,54	0,00
			NA	0,00	0,00	265,67
A4	DISTRIBUIÇÃO	Cocel	P	17,59	10,54	0,00
			FP	8,70	10,54	0,00
			NA	0,00	0,00	265,67

TABELA 11– TARIFAS LIMINARES (Copel-DIS).

SUBGRUPO	MODALIDADE	ACESSANTE	POSTO	TARIFA DE APLICAÇÃO ACR (cativo)
				TE
				R$/MWh
A1	AZUL	3 - ANACE LIMINAR 0069262-32.2015.4.01.3400	P	424,76
			FP	251,81
A2	AZUL	18 - SNIC LIMINAR 0028996-66.2016.4.01.3400	P	424,76
			FP	251,81
A2	AZUL	3 - ANACE LIMINAR 0069262-32.2015.4.01.3400	P	424,76
			FP	251,81
A3a	AZUL	3 - ANACE LIMINAR 0069262-32.2015.4.01.3400	P	424,76
			FP	251,81
A3a	VERDE	3 - ANACE LIMINAR 0069262-32.2015.4.01.3400	P	424,76
			FP	251,81
A3a	AZUL	27 - KRAEMER LIMINAR 5007958-97.2015.4.04.7009	P	424,76
			FP	251,81
A3a	VERDE	27 - KRAEMER LIMINAR 5007958-97.2015.4.04.7009	P	424,76
			FP	251,81
A4	AZUL	3 - ANACE LIMINAR 0069262-32.2015.4.01.3400	P	424,76
			FP	251,81
A4	VERDE	3 - ANACE LIMINAR 0069262-32.2015.4.01.3400	P	424,76
			FP	251,81